



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5273/2026
(Ref. processo 1242/26)

Institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o "**Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar**", a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Art. 2º Na semana em que recair a data comemorativa, poderão ser promovidas, de forma facultativa, atividades de valorização profissional, tais como:

I - palestras e encontros formativos;

II - ações de reconhecimento institucional;

III - eventos educativos voltados à importância da gestão documental e administrativa no ambiente escolar;

IV - atividades de integração entre profissionais da educação.

Art. 3º A realização das atividades mencionadas nesta Lei poderá ocorrer em parceria com:

I - unidades de ensino da rede pública e privada;

II - conselhos e associações ligadas à educação;

III - instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 4º A data comemorativa instituída pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, ficam acrescidos a alínea "z12", ao inciso IX, do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

[...]

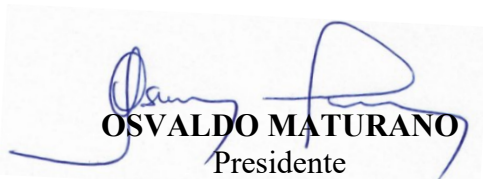
IX - no mês de setembro:

[...]

z12) no dia 30 de setembro, o "Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 13 de maio de 2026.


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VÍCTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária

